



2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº: 03.290724-IPESQ
REF.: DISPENSA nº PCS-03.090724- IPESQ
TIPO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

ALTERAÇÃO DE CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA/CE, ATRAVÉS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, COM: VASCONCELOS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA ME.

A Prefeitura do Município de **Santa Quitéria/CE**, com sede no endereço a Rua Professora Ernestina Catunda, Nº50, Bairro Piracicaba, CEP:62.280-000, Santa Quitéria-CE, inscrita no CNPJ/MF n.º 07.725.138/0001-05, através do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA**, representada, nesse caso, por Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Quitéria, tendo como autoridade superior a Sra **FRANCISCA SHELIDA PESSOA ALTINO**, portador do CPF n.º **048.5769.533-74**, doravante denominada de CONTRATANTE com **VASCONCELOS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA ME**, situada no endereço Avenida Manoel Gerônimo, 540, Paulo Malaquias, Groaíras-CE, CEP: **62.190-000**, inscrita no CNPJ/MF n.º **55.717.586/0001-00**, doravante denominada de CONTRATADA, nesse ato representada por **José Vinicius Paiva Vasconcelos**, portador(a) do CPF n.º **063.395.623-61**, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar a presente alteração de contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, posteriores alterações e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente aditivo tem como fundamento legal o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21;

1.2 - Cláusula Segunda no item 2.1 do **Termo Contratual nº 03.290724-IPESQ**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 A prorrogação do referido contrato se faz necessária em virtude da **continuidade e da complexidade das ações em andamento**, que demandam acompanhamento técnico especializado para garantir a conformidade com os princípios da publicidade, legalidade e eficiência na administração pública, conforme estabelecido pela Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e demais normativos aplicáveis.

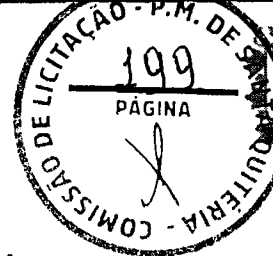
Além disso, a demanda crescente por informações por parte dos órgãos de controle, segurados e sociedade em geral reforça a importância da continuidade dos serviços de assessoria técnica, garantindo a adequação do Instituto às exigências legais e à melhoria da governança pública.

Dessa forma, a prorrogação do prazo contratual visa assegurar a **efetividade e a consolidação das ações já iniciadas**, evitando descontinuidade na execução das atividades e permitindo o cumprimento integral dos objetivos pactuados.

Assim, diante do exposto, justifica-se a celebração de termo aditivo para prorrogação do prazo contratual, de modo a garantir a continuidade dos serviços técnicos especializados essenciais ao bom desempenho das atividades institucionais relacionadas à transparência pública e à boa gestão administrativa do Instituto

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

1.1.3.1 - Constitui o objeto do presente instrumento: **Contratação de empresa para prestação de serviços em assessoria técnica administrativa nas ações referentes a transparência pública dos atos administrativos em geral de interesse do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Quitéria-Ce.**



**Santa
Quitéria**
PREFEITURA

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 – A vigência contratual em questão será prorrogada por igual período, tendo início em **31/07/2026** e término em **31/07/2027**, contemplando **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA QUINTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes da presente alteração correrão à conta da seguinte classificação orçamentária:

- **Gestão/Unidade:** Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Santa Quitéria - IPESQ.
- **Fonte de Recursos:** Próprios.
- **Programa de Trabalho:** 09.122.0002.2.007 – Gerenciamento Administrativo Estratégico do IPESQ
- **Elemento de Despesas:** 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros de pessoa jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 – A presente alteração será publicada pelo mesmo meio em que ocorreu a divulgação do instrumento original, conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INALTERABILIDADE

7.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto nesta.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – Esta alteração foi lavrada por conveniência da administração com o embasamento da legislação vigente informado na cláusula primeira desta.

8.2 – As questões decorrentes da execução desta alteração, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro de **Santa Quitéria/CE**.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Alteração de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Santa Quitéria/CE, 14 de julho de 2026.

Francisca Shelida Pessoa Altino
Diretora/Presidente-IPESQ
CONTRATANTE

JOSE VINICIUS
PAIVA
VASCONCELOS:0633
9562361

Assinado digitalmente por JOSE VINICIUS PAIVA
VASCONCELOS:06339562361
ID: C=BR, O=CP-Brasil, OU=AC DIGITAL MULTIPLA
G1, OU=28583855000174, OU=videconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=JOSE VINICIUS PAIVA
VASCONCELOS:06339562361
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização
Data: 2026.07.14 17:05:13-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

José Vinicius Paiva Vasconcelos
Sócio/administrador
CONTRATADA

TESTEMUNHA
CPF: 823.876.303-78

TESTEMUNHA
CPF: 603.809.203-01